



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Processo Administrativo nº: 08/2025;**
- 1.2. Modalidade:** Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.3. Critério de julgamento:** MENOR PREÇO;
- 1.4. Especificação da demanda:** Prestação de serviços especializados em comunicação social e jornalismo institucional, on-line, com ênfase na produção e difusão de conteúdo informativo de interesse público, voltado à promoção da transparência dos atos administrativos da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, conforme informações constantes neste documento, no Termo de Referência e demais documentos pertinentes ao Processo Administrativo;
- 1.5. Órgão ou entidade demandante:** Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC;
- 1.6. Responsável pelas informações do DFD:** Janderson Nascimento dos Santos;
- 1.7.** O processo de contratação decorrente deste DFD observará as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 2.1.** A referida contratação se faz necessária para prestação de serviços especializados em comunicação social e jornalismo institucional, on-line, com ênfase na produção e difusão de conteúdo informativo de interesse público, voltado à promoção da transparência dos atos administrativos da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC;
- 2.2.** A necessidade da contratação está fundamentada na importância de garantir a divulgação contínua, clara e acessível das atividades administrativas e institucionais, assegurando o direito à informação à população e reforçando os princípios de transparência e publicidade na gestão pública;
- 2.3.** Nesse contexto, a produção de conteúdo jornalístico institucional de qualidade desempenha um papel estratégico no fortalecimento da comunicação entre o órgão público e a sociedade, promovendo o exercício da cidadania e o controle social;
- 2.4.** Eventual contratação do objeto será realizada através do processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021;



2.5. Ressalta-se que a prestação dos serviços não implicará vínculo empregatício entre os colaboradores da Contratada e a Administração Contratante, sendo vedadas relações que configurem pessoalidade ou subordinação direta;

2.6. Justifica-se a contratação dos serviços de forma continuada pela necessidade de preservar a continuidade dos serviços e atendimento das demandas, referentes as divulgações das atividades da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PERÍODO/MÊS
1	Prestação de serviços especializados em comunicação social e jornalismo institucional, on-line, com ênfase na produção e difusão de conteúdo informativo de interesse público, voltado à promoção da transparência dos atos administrativos da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC	MÊS	30	12

4. DA FORMA DE CONTATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação se fundamenta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa acostada nos autos;

4.2. A presente Dispensa deverá utilizar o MENOR PREÇO como critério de julgamento, com base nas demandas e preços equivalente ao ofertado no mercado;

4.3. Do valor ofertado pela aquisição do objeto da licitação já deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

5.1. Os serviços a serem contratados não constam no Plano Anual de Contratação (PCA) porque a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul estará trabalhando no desenvolvimento do PCA ao longo do exercício de 2025, visando atender às exigências da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021).

5.2. Os serviços objeto deste DFD constam do orçamento financeiro de 2025 (LOA).



6. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A solução proposta consiste na prestação de serviços especializados em comunicação social e jornalismo institucional on-line, com foco na produção e disseminação de conteúdo informativo de interesse público. Esses serviços visam promover a transparência dos atos administrativos da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos relacionados ao Processo Administrativo;

6.2. A contratação sugerida é indispensável para garantir a continuidade dos serviços prestados por esta Câmara, atendendo às necessidades de comunicação institucional e divulgação pública de suas atividades;

6.3. Os serviços mencionados estão condicionados aos créditos orçamentários desta Câmara, conforme previsto nos artigos 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, em conformidade com o art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

7. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação é essencial para minimizar os impactos decorrentes da ausência de divulgação das atividades realizadas por esta Casa Legislativa, garantindo maior alcance e eficácia na comunicação com o público.

8. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Pretende-se iniciar os serviços imediatamente após a publicação da Ratificação da Dispensa e Emissão da Nota de Empenho ordem de serviço.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. Para a execução dos serviços pretendidos propõe-se um valor mensal estimado de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil reais)**.

10. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações relacionadas ou interdependentes para viabilizar ou realizar esta demanda.

11. GRAU DE PRIORIDADE

(x) Alta (itens críticos e urgentes), mitigar os transtornos causados pelo falta de divulgação das atividades realizadas por essa Casa de Leis;



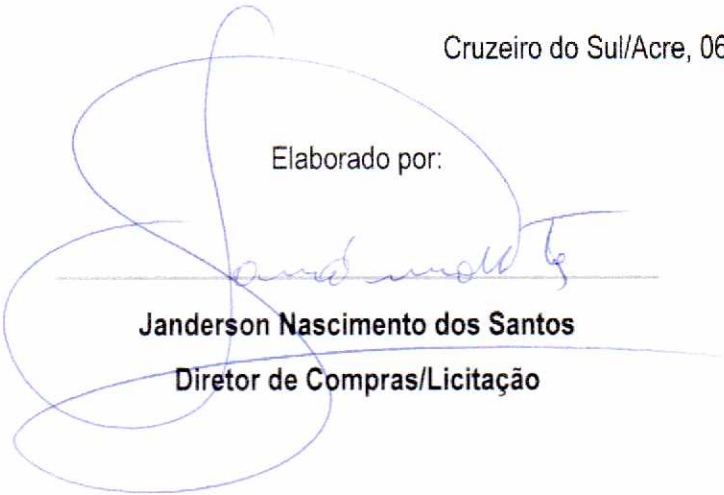
- () Média (itens importantes, mas não urgentes);
() Baixa (itens necessários, mas não urgentes).

12. APROVAÇÃO

12.1. Esta equipe de Administração declara viável a contratação com base neste documento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Cruzeiro do Sul/Acre, 06 de agosto de 2025.

Elaborado por:


Janderson Nascimento dos Santos
Diretor de Compras/Licitação

Aprovado por:

Elter de Queiroz Nobrega
Presidente